



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL, Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2009
ANO X, NÚMERO 42, PORTO DO MANGUE/RN, SEXTA - FEIRA 27 DE ABRIL DE 2018

IMPrensa OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PORTO DO MANGUE-RN www.portodomangue.rn.gov.br

JOÃO CIRILO DE BRITO NETO
PRESIDENTE
JAILSON F. DE SOUZA
VICE PRESIDENTE
1º SECRETÁRIA
HELENA LEANDRO DA COSTA
2º SECRETÁRIA
ALCILENE R. DE S. DOS SANTOS
IZIDRO G. MONTEIRO JUNIOR
NIVALDO JOSE CRISTIANO
JEAN DE ALMEIDA MAIA
JUCELINO GREGORIO DA SILVA

Dr. ALINE DANIELE BELÉM CORDEIRO LUCAS -
Juíza de Direito Titular da 1ª Vara Cível – Juíza substituta
da 2ª Vara Cível – Juíza Eleitoral
Dr.ª SUZANA PAULA DE ARAÚJO DANTAS
CORRÊA - Juíza Titular da Vara do Juizado Especial
Cível e Criminal.
Dr.ª MARIA NIVALDA NECO TORQUATO LOPES –
Juíza em substituição na Vara Criminal.

Dr. WILMAR CARLOS DE PAIVA LEITE FILHO – Em
substituição da 1ª Promotoria de Justiça da comarca de
Assú/RN.
Dr. DANIEL LOBO OLÍMPIO – Titular da 2ª Promotoria
de Justiça da Comarca de Assú/RN.
Dr. TIFFIANY MOURÃO CAVALARI DE LIMA – Em
substituição na 3ª Promotoria
de Justiça da Comarca de Assú/RN.

Poder executivo

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
Secretaria Municipal de Educação
smeportodomangue@gmail.com
Rua Joaquim Serafim de Souza, SN - Centro
Porto do Mangue/ RN – CEP 59665-000

EDITAL Nº 001/2018

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Porto do Mangue/RN torna público o edital para a seleção e constituição do banco de Assistentes de Alfabetização voluntários para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018.

II. DO PROGRAMA

Programa Mais Alfabetização tem o objetivo de fortalecer e apoiar as unidades escolares no processo de alfabetização, para fins de leitura, escrita e matemática, dos estudantes nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

São objetivos do Programa Mais Alfabetização, art. 3º:

- I. Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do ensino fundamental, por meio do atendimento às turmas de 1º ano e de 2º ano;
- II. Promover a integração dos processos de alfabetização das unidades escolares com a política educacional da rede de ensino;
- III. Integrar as atividades ao projeto político pedagógico - PPP da rede e das unidades escolares;
- IV. Viabilizar atendimento diferenciado às unidades escolares vulneráveis;
- V. Estipular metas do programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as unidades escolares participantes no que se refere à alfabetização das crianças do 1º ano e do 2º ano do Ensino Fundamental, considerando o disposto na BNCC;
- VI. Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do programa;
- VII. Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados no 1º ano e no 2º ano do ensino fundamental;
- VIII. Estimular a cooperação entre união, estados, distrito federal e municípios;

IX. Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas unidades escolares jurisdicionadas; e
X. Avaliar o impacto do programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

2. DA SELEÇÃO

2.1. A seleção destina-se ao preenchimento de **08** (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização voluntários do Programa Mais Alfabetização no âmbito do Município de Porto do Mangue - RN a serem distribuídas nas escolas públicas urbanas e do campo.

2.2. Serão considerados os seguintes critérios para a Seleção de Assistentes de Alfabetização voluntários:

- Ser brasileiro;
- Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;
- Ter, no mínimo, formação de nível médio completo;
- Possuir curso e/ou habilidade na atividade de apoio à docência.

2.3. O Processo Seletivo Simplificado para Assistentes de Alfabetização voluntários será executado pela Secretaria Municipal de Educação de Porto do Mangue/RN com a participação da Comissão de Inscrição e Avaliação.

3. DO PERFIL

3.1. Poderão participar do processo seletivo candidatos com o seguinte

PERFIL:

- II. Professores alfabetizadores das redes com disponibilidade de carga horária;
- JJ. Professores das redes com disponibilidade de carga horária;
- KK. Estudantes de graduação preferencialmente em Pedagogia ou licenciatura;
- LL. Profissionais com curso de magistério em nível médio;
- MM. Estudantes de cursos técnicos dos institutos federais e/ou das universidades públicas e/ou particulares;
- NN. Pessoas com conhecimento comprovado na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DOS ASSISTENTES DE ALFABETIZAÇÃO DO PROGRAMA.

4.1. O assistente de alfabetização apoiará o professor alfabetizador para as Unidades Escolares vulneráveis considerando os critérios estabelecidos nesta Portaria.

4.2. O assistente de alfabetização poderá atuar em dois tipos de Unidades Escolares, vulneráveis (período de 10h) ou não vulneráveis (período de 5 horas)

4.3. Os atendimentos de cada assistente a escolas vulneráveis e não vulneráveis, em qualquer combinação, não podem – somados – ultrapassar 40 horas semanais.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL, Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2009
ANO X, NÚMERO 42, PORTO DO MANGUE/RN, SEXTA - FEIRA 27 DE ABRIL DE 2018

4.4 Considera-se o apoio dos assistentes de alfabetização ao professor alfabetizador como de natureza voluntária nos termos da Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado. Considera-se serviço voluntário, a atividade não remunerada, que tenha objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, recreativos ou de assistência social, inclusive mutualidade.

4.5. O serviço voluntário não gera vínculo empregatício, nem obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim.

4.6. O voluntário poderá ser ressarcido pelas despesas que comprovadamente realizar no desempenho das atividades voluntárias.

4.7. São atribuições do assistente de alfabetização:

I - Participar do planejamento das atividades juntamente com a Coordenação do Programa na escola;

II - Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

III - Auxiliar o professor alfabetizador nas atividades estabelecidas e planejadas por ele;

IV - Acompanhar o desempenho escolar dos alunos, inclusive efetuando o controle da frequência;

V - Elaborar e apresentar à coordenação, relatório dos conteúdos e atividades realizadas mensalmente;

VI - Acessar o sistema de monitoramento do Programa/CAEd digital, cadastrar as atividades pedagógicas desenvolvidas, para que o Professor ou o Coordenador da escola analisem e validem posteriormente;

VII - Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa;

VIII - Realizar as formações indicadas pelo MEC.

5. DAS INSCRIÇÕES:

5.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

5.2. Não será cobrada taxa de inscrição.

5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras; e

b) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

c) Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

IV - Comprovante de residência;

V - Diploma (para candidatos graduados ou Históricos atualizados e comprovantes de matrícula do Instituto Federal e/ou da Universidade, quando se tratar de estudante universitário);

VI - Comprovante de curso e/ou de habilidade na área de apoio à docência, preferencialmente em alfabetização. No caso de conhecimentos específicos é necessário que o candidato apresente documentos que comprovem suas habilidades (declarações, releases, portfólios, matérias de jornais, e etc.).

5.4. As informações prestadas na ficha de inscrição do Processo Seletivo Simplificado são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Coordenação no direito de excluí-lo, caso comprove inverdades das informações.

5.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

5.6. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado.

5.7. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

5.8. As inscrições serão realizadas na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada a Rua Joaquim Serafim de Souza, Centro, Porto do Mangue/RN, nos dias 27/04 a 02/05/2018 das 08h00 min às 13h00min do corrente ano.

6. DA QUANTIDADE DE VAGAS

6.1 Serão disponibilizadas 08 (oito) vagas para Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização no âmbito do município de Porto do Mangue/RN.

6.2. Escolas cadastradas no MEC-FNDE para serem atendidas com o Programa Mais Alfabetização:

a) Escola Municipal Francisca Serafim de Souza

b) Escola Municipal Pascoal Francisco de Lima;

c) Escola Municipal Dom Bosco;

d) Escola Municipal Major Amaro Campiolo Maresco;

6.3. O referido Processo Seletivo será realizado para abrangência total do Programa Mais Alfabetização no município, porém só estão disponibilizados até o momento recursos apenas para as escolas listadas no item 6.2, sendo as vagas destinadas em primeira chamada para atendimento às referidas escolas, formando-se para as demais escolas o cadastro de reserva.

7. DA SELEÇÃO

7.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão da Seleção Pública dos Assistentes de Alfabetização Voluntários do Programa Mais Alfabetização, através de Portaria, responsável por coordenar e executar todo o processo seletivo.

7.2 A seleção se dará por duas (02) etapas que será realizada através da análise de Currículo comprovado, prova de conhecimentos básicos na área de alfabetização.

7.3 A comprovação do currículo se dará por meio da apresentação dos documentos estipulados acima que atestam a titularidade do candidato e pontuarão da seguinte forma:

EXPERIÊNCIA A SER COMPROVADA	PONTUAÇÃO
Pedagogo e/ou Licenciado	03 pontos
Experiência comprovada em alfabetização (Magistério participação em projetos como Mais Educação, Mova Brasil, Brasil Alfabetizado, etc.)	02 pontos a cada projeto
Magistério em outras etapas do Ensino Fundamental	02 pontos
Cursando Pedagogia ou curso de licenciatura	01 ponto
PONTUAÇÃO MÁXIMA	10 pontos

7.4. A prova pontuará no máximo 10 pontos. A nota final do candidato será a soma das duas etapas (máximo de 20 pontos).

7.5. A Prova escrita ocorrerá na Sede da Secretaria Municipal de Educação, situada à Rua Joaquim Serafim de Souza, S/N Centro, no dia 09 de maio de 2018, no horário das 13h00 às 17h00.

7.6 A seleção será conduzida por uma Banca Examinadora constituída de 01 (um) professor com experiência em alfabetização de crianças do 1º ou 2º anos do Ensino Fundamental da rede de ensino Municipal de Educação e 02 membros da Secretaria Municipal de Educação.

7.6. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

7.7. O resultado será organizado e publicado no site da Prefeitura Municipal de Porto do Mangue/RN, por ordem de classificação.

7.8. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

a) Residir no bairro ou comunidade mais próxima da unidade escolar;

b) Caso permaneça o empate, tenha a maior idade;

c) Na persistência do empate, o candidato que obtiver maior pontuação na prova de títulos.

7.9. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o banco de Assistentes de Alfabetização do Programa Mais Alfabetização da Secretaria Municipal de Educação.

7.10. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.11. A lotação acontecerá conforme ordem de classificação e disponibilidade do candidato, bem como a necessidade das unidades escolares.

7.12. A classificação final será divulgada no dia 11 de maio do corrente ano no site [http:// portodomangue.rn.gov.br](http://portodomangue.rn.gov.br), e no Diário Oficial do Município de Porto do Mangue/RN.

8. DA LOTAÇÃO

8.1. A lotação obedecerá à ordem decrescente de classificação dos candidatos aprovados na seleção e o atendimento dos critérios estabelecidos no item 2.2. deste Edital.

8.2. Será reservado o percentual de 2% (dois por cento) das carências surgidas aos portadores de deficiência física, ficando a lotação vinculada à ordem decrescente de classificação dos deficientes físicos e à capacidade para exercício da função.

8.3. Os candidatos classificados, preenchidos os requisitos constantes no item 2.2. deste Edital, assinarão o Termo de Compromisso para prestação das atividades de Assistentes de Alfabetização, pelo prazo de 6 (seis) meses, período este que poderá ser alterado de acordo com normas e diretrizes (a serem) estabelecidas pelo FNDE/MEC.

8.4. Em caso de desistência será convocado para lotação, o candidato classificado segundo a ordem decrescente de pontos.



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL, Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2009
ANO X, NÚMERO 42, PORTO DO MANGUE/RN, SEXTA - FEIRA 27 DE ABRIL DE 2018

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. O Assistente de Alfabetização receberá, a título de ressarcimento, o valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, para o Programa Mais Alfabetização em 2018.

9.2. O Assistente de Alfabetização selecionado para desenvolver as atividades de apoio ao professor alfabetizador terá carga horária diária mínima de 60 (sessenta) minutos por turma.

9.3. A quantidade de turmas de cada assistente de alfabetização dependerá do planejamento da escola para a atuação do Assistente de Alfabetização e da disponibilidade de tempo do assistente.

9.4. Os candidatos selecionados deverão participar de uma formação inicial para desempenho de suas atribuições, em local e data a ser definido posteriormente, ocasião em que procederão à assinatura do Termo de Adesão e Compromisso.

9.5. O Assistente de Alfabetização poderá ser desligado a qualquer tempo, no caso de: não estar correspondendo as finalidades e objetivos do Programa; prática de atos de indisciplina, maus tratos desabonadores de conduta pessoal e profissional.

9.6. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, de Porto do Mangue/RN.

Porto do Mangue/RN, 26 de abril de 2018.

Hipoliton Sael Holanda Melo
Prefeito

Ana Karina do Nascimento Monteiro
Secretária Municipal de Educação

ESTADO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE
Secretaria Municipal de Educação
smportodomangue@gmail.com
Rua Joaquim Serafim de Souza, SN, Centro
Porto do Mangue/RN – CEP 59668-000

PORTARIA Nº: 023/2018 - GP/PMP

Nomeia a Comissão Organizadora de Avaliação para acompanhar a realização do Processo de Seleção Simplificada para contratação temporária de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Porto do Mangue/RN, para o ano letivo de 2018. Em atendimento às demandas das Escolas jurisdicionadas à Secretaria Municipal de Educação e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO DO MANGUE, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei e,

CONSIDERANDO o disposto no Caput do Art. 11 da Lei no. 9.394/96, Lei de Diretrizes e Bases da Educação;

CONSIDERANDO o disposto no Capítulo IV (Do Direito à Educação, à Cultura, ao Esporte e ao Lazer) da Lei nº 8.069/90, Lei do Estatuto da Criança e do Adolescente;

CONSIDERANDO a necessidade de funcionamento da rede municipal com atendimento educacional às crianças, jovens e adultos com Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos enquanto responsabilidade do Poder Público Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do cumprimento dos 200 (duzentos) dias letivos mínimos anuais e a carga horária mínima anual de 800 (oitocentas) horas de efetivo trabalho com alunos;

CONSIDERANDO os princípios da impessoalidade, transparência, moralidade, eficiência e publicidade definidos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo de Seleção Simplificada para contratação temporária de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Porto do Mangue/RN, conforme Edital nº 001/2018 para o preenchimento de ditas vagas. Coisa que aconselha a Constituição Federal.

CONSIDERANDO a necessidade de conferir a maior transparência possível ao Processo Seletivo Simplificado.

CONSIDERANDO a Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018 e a Lei Federal nº 9.608/1998 – Lei do Voluntariado.

CONSIDERANDO a Resolução CD/FNDE nº7, de 22 de março de 2018 que autoriza a destinação de recursos financeiros para cobertura de despesas de custeio, nos moldes operacionais e regulamentares do Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE, às unidades escolares públicas municipais, estaduais e distritais que possuam estudantes matriculados no 1º ano ou no 2º ano do ensino fundamental regular, por intermédio de suas Unidades Executoras Próprias - UEX, a fim de garantir apoio adicional ao processo de alfabetização, no que se refere à leitura, escrita e matemática, no âmbito do Programa Mais Alfabetização.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir a Comissão Organizadora da Avaliação do Processo de Seleção Simplificada para contratação temporária de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Porto do Mangue/RN, conforme Edital nº 001/2018, responsável pela elaboração das normas e pelo acompanhamento da execução do aludido Processo Seletivo.

Parágrafo 1º - A participação na Comissão será considerada serviço público relevante, não ensejando qualquer remuneração.

Parágrafo 2º - A Comissão será presidida pelo primeiro membro designado, podendo ser substituído nos casos de impedimento e vacância por membro da Comissão.

Art. 2º - Nomear como membros da Comissão Organizadora da Avaliação do Processo de Seleção Simplificada para contratação temporária de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Porto do Mangue/RN, conforme Edital nº 001/2018, as pessoas abaixo relacionadas sob a presidência do primeiro.

1. **Josinaldo Pereira Rodrigues**
CPF: 942.423.134-20
2. **Francisca Lidiana dos Santos Silva**
CPF: 018.607.794-76
3. **Francisca das Chagas do Nascimento Silva**
CPF: 077.130.884-155

Art. 3º - Atribuir a Comissão Organizadora da Avaliação do Processo de Seleção Simplificada para contratação temporária de Assistentes de Alfabetização para atuarem no Programa Mais Alfabetização na Rede Municipal de Ensino de Porto do Mangue/RN, conforme Edital nº 001/2018, ora instituída, a autonomia e os poderes necessários ao planejamento,

organização e execução da seleção, sendo de sua responsabilidade a elaboração de todos os instrumentos necessários para inscrição, recebimento dos documentos, avaliação, recebimento e julgamento dos recursos, elaboração e divulgação dos resultados, além de todos os comunicados que se façam necessários para realização do certame.

Parágrafo Único – Os trabalhos desenvolvidos pela Comissão referida no caput ficarão sob a supervisão da titular da Secretaria Municipal de Educação - SME.

Art. 4º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo tem autonomia para decidir sobre as questões relativas à aplicação do Processo Seletivo, podendo



JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

INSTITUÍDO PELA LEI MUNICIPAL, Nº 001, DE 04 DE MARÇO DE 2009
ANO X, NÚMERO 42, PORTO DO MANGUE/RN, SEXTA - FEIRA 27 DE ABRIL DE 2018

praticar os atos inerentes aos mesmos, para a realização

efetiva, devendo todas as medidas ser amparadas pela Legislação em vigor.

Art. 5º - Após concluídos os trabalhos, a Comissão Organizadora do Processo Seletivo, designada nesta Portaria, deverá apresentar relatório detalhado das atividades desenvolvidas e divulgando a relação dos aprovados.

Art. 6º - A Comissão Organizadora do Processo Seletivo fiscalizará a aplicação do Edital, bem como, providenciará a publicação de resumo do mesmo nos órgãos de imprensa, promovendo ampla divulgação do Processo Seletivo.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e devendo ser publicada no Diário Oficial do município de Pendências para que surta seus efeitos legais.

DÊ-SE CIÊNCIA. REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE NOS LUGARES DE COSTUME, CUMPRA-SE E ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal, em Porto do Mangue/RN, em 26 de abril de 2018.

Hipoliton Sael Holanda Melo
Prefeito Municipal